



Outros



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
Conselho Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde



REGIMENTO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL

Deliberado pelo Conselho Municipal da Saúde em sua 1ª Reunião Ordinária, realizada dia 13 de fevereiro de 2023.

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º A 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Gabriel, convocada pelo Decreto Municipal nº 010 de 14 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial em 14 de fevereiro de 2023, será realizada no dia 27 de março e tem por objetivos:

Debater o tema da Conferência com enfoque na saúde como direito e na consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS);

Pautar o debate e a necessidade da garantia de financiamento adequado e suficiente para o SUS;

Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade brasileira acerca da saúde como direito e em defesa do SUS;

Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade na 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Gabriel;

Rua Sete de setembro, s/n, Centro – São Gabriel, BA
CEP: 400-000 – tel: (74) 99933-8996



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
Conselho Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde



Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual - PPA e do Plano Municipal, Estadual de Saúde;

Aprofundar o debate sobre as possibilidades sociais e políticas de barrar os retrocessos no campo dos direitos sociais, bem como da necessidade da democratização do Município, em especial as que incidem sobre o setor saúde.

CAPÍTULO II

DO TEMA E PROGRAMAÇÃO DA CONFERÊNCIA

Art. 2º A 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Gabriel, tem como tema: "**Garantir Direitos e Defender o SUS, a vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia**".

§1º Os eixos temáticos da 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Gabriel são:

- a) O papel do Controle Social e dos Movimentos Sociais para salvar vidas;
- b) Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia.

§2º As apresentações das Expositoras e dos Expositores, nas distintas etapas da Conferência, têm a finalidade de qualificar os debates.

§ 3º - A 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Gabriel acontecerá no dia 27 de março de 2023 com a seguinte programação:

I – Dia: 27

07:30 Credenciamento

08:30 Abertura

09:00 Composição de Mesa: Prefeito, Vice-prefeito, Presidente da Câmara de Vereadores, Secretária Municipal de Saúde e Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

9:40 Palestra Magna: **Garantir Direitos e Defender o SUS, a vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia**".

10:20 Intervalo para coffee Break

10:50 Início dos Trabalhos em Grupo

12:00 Fim dos Trabalhos em Grupo e entrega das propostas aprovadas nos Trabalhos em Grupo

12:30 Apreciação e votação das propostas na Plenária Final

13:00 Escolha dos Delegados e Delegadas para a 11ª Conferência Estadual de Saúde e Encerramento

Rua Sete de setembro, s/n, Centro – São Gabriel, BA
CEP: 400-000 – tel: (74) 99933-8996



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
Conselho Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde



§ 4º Será obrigatório o credenciamento e ou assinatura da lista de presença (para recebimento de certificado) de todos os participantes da 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Gabriel

CAPÍTULO III

DAS ETAPAS

Art. 3º A 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Gabriel conta com 01 etapa para debate, elaboração, votação e acompanhamento de propostas e é parte da Etapa da Conferência Estadual e Nacional de acordo com o seguinte calendário previsto:

Etapa Municipal: fevereiro e março de 2023;

Etapa Estadual: abril a maio de 2023;

Etapa Nacional: julho de 2023.

§1º Todas as etapas podem ser preferencialmente antecedidas por atividades preparatórias, bem como de monitoramento e acompanhamento do posterior desdobramento das diretrizes e propostas aprovadas.

§2º As deliberações da 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Gabriel serão objeto de monitoramento do Conselho Municipal de Saúde, com vistas a acompanhar seus desdobramentos.

§3º Nas etapas preliminares da 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Gabriel será assegurada a paridade das Delegados/as representantes dos Usuários em relação ao conjunto das Delegados/as dos demais segmentos, no conjunto dos eleitos pela via ascendente, obedecendo ao previsto na Resolução do Conselho Nacional de Saúde CNS nº 453/2012 e na Lei nº 8.142/1990.

§4º A eleição por via ascendente é aquela regida pelos processos eleitorais tradicionais das Conferências de Saúde, ou seja, é pela via ascendente que se elege, na Etapa Municipal, a delegação do São Gabriel para participação da Etapa Estadual, sendo na Etapa Estadual que se elege a delegação do respectivo estado e para a Etapa Nacional.

§5º Em todas as etapas da 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Gabriel será assegurada acessibilidade da pessoa com deficiência com direito a acompanhante, considerando aspectos arquitetônicos, atitudinais, programáticos e comunicacionais, de acordo com o Manual de Acessibilidade, recomendado pela Comissão Intersetorial de Saúde da Pessoa com Deficiência (CIASPD/CNS), a Lei nº 10.098/2000, o Decreto nº 5.296/2004 e a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, promulgada pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

Rua Sete de setembro, s/n, Centro – São Gabriel, BA
CEP: 400-000 – tel: (74) 99933-8996



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
Conselho Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde



Art. 4º A responsabilidade pela realização de cada etapa da 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Gabriel, incluído o seu acompanhamento, será de competência da Secretária Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde de São Gabriel, com apoio solidário de movimentos, entidades e instituições.

Seção I

DA ETAPA MUNICIPAL

Art. 5º A 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Gabriel será realizada na Câmara de Vereadores, Rua Valdemar Gama, s/n, centro, a partir das 07:30 horas às 13 horas do dia 27 de março de 2023.

Art. 6º A 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Gabriel, com base em Documento Orientador e sem prejuízo de outros debates, ocorrerá no dia 27 de março de 2023 e tem por objetivos:

- a) analisar a situação de saúde no âmbito municipal, estadual e nacional;
- b) debater o tema e os eixos temáticos, definidos no caput e §1º do Art.2º deste regimento, analisando as prioridades locais de saúde, para possível revisão do Plano Municipal de Saúde, elaborado para os anos de 2022 a 2025;
- c) formular propostas no âmbito do município, para elaboração do Plano de Ação, com vistas a incorporar o conceito do Direito à Saúde no debate público, de forma a ampliar a defesa do SUS no município e no estado;
- d) elaborar o Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento.

§1º A divulgação da 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Gabriel será ampla e a participação aberta para todas as pessoas dos respectivos territórios, com direito a voz e voto, em todos os seus espaços;

§2º Este Regimento servirá também como documento orientador e norteador e após aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde será editado e publicado no Diário Oficial do Município;

§3º As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde na esfera Estadual serão destacadas no Relatório Final da 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Gabriel;

§4º As diretrizes e propostas que incidirão sobre as políticas de saúde na esfera Estadual deverão ser remetidas ao Conselho Estadual de Saúde da Bahia como subsídios para:

A elaboração do Plano de Ação, com vistas a incorporar o conceito do Direito à Saúde no debate público, de forma a ampliar a defesa do SUS no respectivo território;

A serem incorporadas na elaboração dos Planos Plurianuais de Saúde Estaduais (2024-2027) e dos Planos de Saúde Estaduais (2024-2027);

Rua Sete de setembro, s/n, Centro – São Gabriel, BA
CEP: 400-000 – tel: (74) 99933-8996



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
Conselho Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde



§5º O Relatório Final da 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Gabriel será de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual, durante o mês de abril de 2023;

§6º O Relatório Final referido neste artigo deve conter uma (01) Diretriz para cada um dos dois (02) eixos temáticos e até dez (10) Propostas por Diretriz, aprovadas na Plenária Final Deliberativa da 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Gabriel.

§7º Os dados (delegados e delegadas eleitas e eleitos e propostas) da 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Gabriel serão registrados pelo Conselho Municipal de Saúde e enviados pelo sistema de conferência estadual até 10 dias depois da realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Gabriel e divulgado por instrumento próprio;

§8º A atualização dos dados junto ao Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS) será feito pelo Conselho Municipal de Saúde, até o último dia do mês de abril de 2023.

Art. 7º - Na 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Gabriel serão eleitas, de forma paritária, pessoas delegadas que participarão da Conferência Estadual de Saúde, conforme Resolução CNS nº 453/2012.

§1º O resultado da eleição de pessoas delegadas na 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Gabriel será enviado, preferencialmente, via sistema pelo Conselho Municipal de Saúde à Comissão Organizadora da Etapa Estadual, até 10 dias da realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Gabriel;

§2º O registro dos dados sobre a 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Gabriel será inserido, preferencialmente, no Sistema de Cadastro da Conferência Estadual de Saúde, pelo Conselho Municipal de Saúde, até 10 dias após o término do mês de abril de 2023;

§3º A 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Gabriel incentivará que sejam eleitas pessoas que ainda não participaram de outras conferências e que tenham demonstrado compromisso com a defesa do SUS, com as deliberações da conferência, bem como com os debates em torno do tema central da 17ª CNS;

§4º A 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Gabriel elegerá sua delegação, fundada no princípio da equidade, observando a representatividade dos mais diversos grupos que compõem a população brasileira, atendendo à representação de:

- a) Grupos étnico-raciais, de modo a garantir a representatividade das populações negra, indígena e das comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;
- b) Representantes de movimentos rurais e urbanos, considerando as pessoas trabalhadoras do campo e da cidade;
- c) Movimentos e entidades de pessoas LGBTI+;
- d) Multiplicidade geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de jovens, idosos e aposentados;

Rua Sete de setembro, s/n, Centro – São Gabriel, BA
CEP: 400-000 – tel: (74) 99933-8996



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
Conselho Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde



e) Incentiva-se a participação de pessoas com deficiência, estimulando, especialmente, a diversidade dessa população, como pessoas com deficiência psicossocial e intelectual; e pessoas com patologias, doenças raras ou negligenciadas.

Art. 8º As despesas com o deslocamento dos Delegados/as eleitos na 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Gabriel para Estadual serão de responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde/CMS.

Art. 9º São instâncias deliberativas da 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Gabriel:

Os Grupos de Trabalho;

A Plenária Deliberativa.

§1º Os Grupos de Trabalho serão compostos paritariamente por Delegados/as, nos termos da Resolução CNS nº 453/2012, com participação de Convidados/as, estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total.

§ 2º Os Grupos de Trabalho para discussão dos Eixos Temáticos serão compostos pelos participantes inscritos, de modo a garantir maior inserção de moradores, profissionais de saúde que atuam nos serviços de saúde nas diferentes localidades do município, estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total.

§3º Os Grupos de Trabalho serão realizados simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos do Relatório Municipal Consolidado.

§4º A Plenária Deliberativa tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, bem como as moções de âmbito Municipal.

§ 5º No ato da inscrição o participante já deverá ter optado pela participação em um dos Grupos de Trabalho relativo a um dos Eixos Temáticos constantes no Art. 2º do Regimento da 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Gabriel, sendo que a Coordenação de Credenciamento, se necessário, reserva-se no direito de limitar e ou distribuir de forma paritária as inscrições para que não haja prejuízo da organização do evento ou venha a comprometer o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 10º Os Grupos de Trabalho terão como objetivo discutir e propor objetivos, ações ou metas para a implantação e implementação da Política Municipal de Saúde, dentro dos Eixos Temáticos estabelecidos no Art. 2º do Regimento da 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Gabriel.

§1º Cada Coordenador/Coordenadora de Grupo de trabalho deverá apresentar, por escrito, à Comissão Organizadora, as propostas elaboradas e aprovadas em seu grupo para a apreciação na Plenária Final e confecção do Relatório Geral.

§2º Os Grupos de Trabalho, através de seu Coordenador, deverão entregar as propostas por escrito (letra legível) à Comissão Organizadora até as 12h30min, devendo o Coordenador, do respectivo Eixo Temático, permanecer no local da entrega até o término da digitação das propostas.

Rua Sete de setembro, s/n, Centro – São Gabriel, BA
CEP: 400-000 – tel: (74) 99933-8996



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
Conselho Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde



§ 3º O número máximo de propostas por Eixo Temático será de até 10 (dez), totalizando 20 (vinte) propostas.

Art. 11º Os Grupos de Trabalho deverão respeitar, proporcionalmente, o princípio da paridade, a fim de legitimar as discussões.

Seção II

DAS PROPOSTAS APROVADAS PELOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 12º As propostas dos grupos de trabalho devem ser lidas, assegurando aos participantes a apresentação de destaques, para posteriormente serem colocadas em votação;

Art. 13º As propostas elaboradas pelos Grupos de Trabalho deverão ser encaminhadas à Coordenação Geral da Plenária Final da Conferência, na forma escrita e para projeção até as 15h30min do dia (data da Conferência).

§1º As propostas dos grupos de trabalho serão apresentadas durante a Plenária Final da 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Gabriel e, se aprovadas, comporão o Relatório Final a ser enviado para a etapa estadual.

Seção III

DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 14º A Comissão Organizadora terá a seguinte estrutura:

I - Coordenador/a Geral, em sua ausência representado/a pelo/a Coordenador- Adjunto;

II - Secretário/a Geral e Secretário/a Adjunto/a;

III – Relator/a Geral e Relator/a Adjunto/a;

IV- Coordenador/a de Comunicação, Informação e Mobilização.

§1º Os membros da Secretaria Geral; Coordenação de Comunicação, Informação e Mobilização serão indicados pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde entre os integrantes da Comissão Organizadora Municipal da 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Gabriel.

Rua Sete de setembro, s/n, Centro – São Gabriel, BA
CEP: 400-000 – tel: (74) 99933-8996



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
Conselho Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde



Seção IV

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 15º A Comissão Organizadora Municipal da 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Gabriel tem as seguintes atribuições:

Promover as ações necessárias à realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Gabriel, atendendo às deliberações do Conselho Municipal de Saúde de São Gabriel e da Secretaria Municipal de Saúde e propor:

O detalhamento de sua metodologia;

Os nomes do/as expositores/as das mesas redondas e participantes das demais atividades;

Os critérios para participação e definição dos/as convidados/as Municipais, a serem aprovados pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde de São Gabriel;

A elaboração de ementas para os/as expositores/as das mesas; e

Os/as Delegados/as indicados/as ou eleitos/as por entidades municipais, de gestores e prestadores de serviços de saúde, a serem aprovados pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde de São Gabriel.

Envidar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de infraestrutura e acessibilidade para a 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Gabriel;

Acompanhar a execução orçamentária da 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Gabriel;

Analisar e aprovar a prestação de contas da 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Gabriel;

Encaminhar durante o mês de abril de 2023, após o encerramento da Conferência, o Relatório Final da 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Gabriel ao Conselho Estadual de Saúde – CES e a Secretaria Municipal de Saúde, para ampla divulgação e início dos processos de monitoramento;

Apreciar os recursos relativos ao credenciamento de Delegados/as, assim como discutir questões pertinentes à 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Gabriel, submetendo-as ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde de São Gabriel.

Indicar, como apoiadores, pessoas e representantes de entidades e movimentos com contribuição significativa em cada área para integrarem as Comissões, caso julgue necessário.

Art. 16º Ao Coordenador/a Geral cabe:

Convocar as reuniões da Comissão Organizadora;

Coordenar as reuniões e atividades da Comissão Organizadora;

Rua Sete de setembro, s/n, Centro – São Gabriel, BA
CEP: 400-000 – tel: (74) 99933-8996



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
Conselho Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde



Submeter à aprovação do Conselho Municipal de Saúde de São Gabriel as propostas e os encaminhamentos da Comissão Organizadora;

Supervisionar todo o processo de organização da 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Gabriel.

Art. 17º Ao Coordenador Geral Adjunto cabe substituir o Coordenador Geral nas suas ausências e impedimentos

Art. 18º Ao Secretário/a Geral cabe:

Organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora;

Ter acesso e conhecimento de todos os documentos recebidos e encaminhados em função da realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Gabriel;

Encaminhar os documentos produzidos pela Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Gabriel para providências.

Substituir ao Coordenador/a Adjunto nos seus impedimentos.

Art. 19º Ao Relator/a Geral cabe:

Coordenar a Comissão de Relatoria da 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Gabriel;

Promover o encaminhamento, em tempo hábil, do relatório das Pré Conferências Municipal à Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Gabriel;

Orientar o processo de trabalho dos relatores das Plenárias e dos Grupos de Trabalho;

Consolidar os Relatórios das Pré-Conferências e prepará-los para distribuição às Delegadas e aos Delegados da 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Gabriel;

Sistematizar a produção dos Grupos de Trabalho;

Coordenar a elaboração e a organização das moções municipal, aprovadas na Plenária Final da 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Gabriel;

Estruturar o Relatório Final da 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Gabriel a ser apresentado ao Conselho Municipal de Saúde - CMS e a Secretaria Municipal de Saúde do São Gabriel;

Reunir os textos das apresentações dos expositores para fins de registro e divulgação.

Parágrafo único. O Relator/a Geral e o Relator/a Adjunto/a serão indicados pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde - CMS, sendo um deles, necessariamente, Conselheiro/a Municipal de Saúde.

Rua Sete de setembro, s/n, Centro – São Gabriel, BA
CEP: 400-000 – tel: (74) 99933-8996



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
Conselho Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde



Art. 20º À Coordenadora ou ao Coordenador de Comunicação e Informação e Mobilização cabe:

Propor a política de divulgação da 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Gabriel;

Promover a divulgação do Regimento da 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Gabriel;

Orientar as atividades de Comunicação Social da 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Gabriel;

Promover ampla divulgação da 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Gabriel nos meios de comunicação social, inclusive o virtual;

Articular, em conjunto com a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde - CMS e órgãos de comunicação da Secretaria Municipal de Saúde, a elaboração de um plano geral de Comunicação Social da Conferência;

Parágrafo único. A Comissão de Comunicação, Informação e Mobilização assegurará que todo o material da 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Gabriel seja produzido de maneira a garantir acessibilidade, conforme disposto no Manual de Acessibilidade da Comissão Intersetorial de Saúde da Pessoa com Deficiência - CISP/D/CES.

Art. 23º As Adjuntas e os Adjuntos correspondentes à estrutura da Comissão Organizadora prevista no Art. 15º deste Regimento substituirão as respectivas Coordenadoras ou Coordenadores, Secretária Geral ou Secretário Geral e Relatora Geral ou Relator Geral, em caso de seus impedimentos.

Seção V

DOS PARTICIPANTES

Art.25º A 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Gabriel terá público variável, conforme os seus distintos momentos estratégicos, sendo:

04 Delegados;

120 Convidados,

16 Conselheiros Municipais de Saúde,

02 Membros da relatoria,

03 Palestrantes e 05 Facilitadores,

Totalizando 150 participantes.

§1º A definição dos participantes da 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Gabriel, buscará atender aos seguintes critérios de equidade:

Gênero, identidade de gênero e diversidade sexual;

Rua Sete de setembro, s/n, Centro – São Gabriel, BA
CEP: 400-000 – tel: (74) 99933-8996



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
Conselho Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde



Étnico-raciais, de modo a garantir representatividade aos diversos grupos que compõe as populações negra e indígena, e as comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;

Representatividade rural e urbana, considerando as trabalhadoras e os trabalhadores do campo e da cidade;

Geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de jovens e de idosos e aposentados; e,

Pessoas com deficiência e com necessidades especiais, patologias e doenças raras ou negligenciadas.

§2º A composição do conjunto total de Delegados/as da 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Gabriel buscará promover o mínimo de 50% de mulheres no conjunto total de cada delegação.

§3º Nos termos do §4º, do Art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nos termos da Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde - CNS, a representação das Usuárias e dos Usuários 7ª na Conferência Municipal de Saúde de São Gabriel será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadoras e trabalhadores da saúde, sendo assim configurada a participação:

50% dos participantes serão representantes dos Usuários, e de suas entidades e movimentos;

25% dos participantes serão representantes dos Trabalhadores da Saúde; e

25% serão representantes de Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde.

§4º O número de Convidados/as previsto no caput deste Artigo equivale a 30% (trinta por cento) do número total de delegados totais previstos.

§5º A inscrições dos participantes da 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Gabriel obedecerá ao quantitativo máximo estabelecido no §1º deste artigo e ocorrerá no período da manhã do dia 27 de março de 2023, de forma presencial na Câmara de Vereadores.

Art. 26º Os participantes da 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Gabriel distribuir-se-ão nas seguintes categorias:

Delegados/as, com direito a voz e voto;

Convidados/as e palestrantes com direito a voz;

Conselheiros Municipais de Saúde, com direito a voz e voto;

Membros da Relatoria, com direito a voz.

Rua Sete de setembro, s/n, Centro – São Gabriel, BA
CEP: 400-000 – tel: (74) 99933-8996



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
Conselho Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde



Art. 27º As Delegados/as da 11ª Conferência Estadual de Saúde serão eleitos/as na 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Gabriel, ao final da Plenária Final obedecendo às seguintes regras:

Estar inscrito na 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Gabriel, conforme período estabelecido no Regulamento;

O Delegado Municipal deverá ter participado das discussões dos Grupos de Trabalho e da Plenária Final da 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Gabriel;

Estar presente na escolha dos delegados por segmento; e,

Ter preenchido a Ficha com dados dos Delegados eleitos fornecida pela Comissão Organizadora Municipal da 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Gabriel.

Parágrafo único. As Delegados/as eleitos/as pelo Conselho Municipal de Saúde, preservada a paridade, serão escolhidos entre:

Gestores e prestadores de serviço em saúde municipais e distritais;

Entidades de trabalhadores de saúde;

Entidades e movimentos de usuários.

Seção VI

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 28º As despesas com a preparação e realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Gabriel: correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas pela Secretaria da Municipal de Saúde do Município.

§1º A Secretaria Municipal de Saúde arcará com as despesas relativas à 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Gabriel da seguinte forma:

Delegados/as, que são Conselheiros/as municipais de Saúde e eleitos/as pelo Conselho Municipal de Saúde, terão suas despesas com alimentação e transporte, custeadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

Delegados/as eleitos/as dos Conselhos Municipais de Saúde para a Etapa Estadual terão suas despesas de deslocamento custeado pelo Fundo Municipal de Saúde/CMS e a hospedagem, traslado e alimentação custeados pela SESAB.

Todos os Delegados/as eleitos/as na Etapa Estadual para a Etapa Nacional terão suas despesas de passagens aéreas (se necessário ônibus) custeada pela SESAB e o traslado da rodoviária de Salvador para o aeroporto de Salvador.

Rua Sete de setembro, s/n, Centro – São Gabriel, BA
CEP: 400-000 – tel: (74) 99933-8996



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
Conselho Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde



Convidados/as, e participantes com credenciamento livre terão direito a alimentação no local do evento, custeadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Seção VII

DO ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS E DO MONITORAMENTO

Art. 29º Caberá ao Pleno do CMS, acompanhar o andamento das Etapas distritais e da 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Gabriel.

Art. 30º O Monitoramento da 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Gabriel, tem como objetivo viabilizar o permanente acompanhamento, por parte do Conselho Municipal de Saúde, dos encaminhamentos e efetivação das deliberações aprovadas na 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Gabriel, nos termos previstos pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e pela Resolução CNS nº 454, de 14 de junho de 2012.

Parágrafo único. O monitoramento será de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde com objetivo de verificar a efetividade das diretrizes e proposições constantes no Relatório Final da 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Gabriel.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31º A metodologia para a 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Gabriel será objeto de Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 32º Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Gabriel ad referendum do Pleno do Conselho Municipal de Saúde.

São Gabriel, 13 de fevereiro de 2023

Joaquim Augusto Pereira Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de São Gabriel

Rua Sete de setembro, s/n, Centro – São Gabriel, BA
CEP: 400-000 – tel: (74) 99933-8996